



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVI Nº 3665
02 de dezembro de 2021

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3665 de 02/12/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: KELVIN COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Processo: 7418/2021 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Objeto: Material de Construção
Valor: R\$: 6.314,30
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: CARLA NOGUEIRA CARDOSO PENAFIEL
Processo: 5615/2021 Gabinete do Prefeito
Objeto: Consultoria na área de ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Valor: R\$: 16.000,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O.3665 de 02/12/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JESUS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE ÍMOVEIS LTDA
Processo: 7501/2021 Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Avaliação Imóvel Comercial
Valor: R\$: 898,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: K&S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 7568/2021 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Materiais para Limpeza e Higiene - Papel Higiénico
Valor: R\$: 1.422,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI
Processo: 7589/2021 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Materiais Hidraulico – Tubo de Esgoto
Valor: R\$: 68.185,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: WR CALÇADOS EIRELI
Processo: 7589/2021 Secretaria de Educação
Objeto: Aquisição de kits escolares, mediante adesão à Registro de Preços da AMESP
Valor: R\$: 1.007.052,60
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **1º Termo aditivo ao Contrato Nº 032/2021**, celebrado com a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL**, conforme solicitação da Secretaria de Educação, aditivando o valor de R\$ 19.954,32 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e trinta e dois centavos), alterando a Cláusula Quarta do contrato que passa a ter o valor de R\$ 300.163,92 (Trezentos mil, cento e sessenta e três reais, e noventa e dois centavos), a partir da data de sua assinatura..

Paty do Alferes, 09 de novembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **1º termo aditivo ao contrato nº 110/2021** celebrado com **TRES RIOS IMAGEM DIAGNOSTICO LTDA** tendo como objeto O **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA NA MODALIDADE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES NO SUS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM EMISSÃO DE LAUDOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de SAÚDE, prorrogando prazo em 06(seis) meses, a contar do dia 12 de dezembro de 2021..

Paty do Alferes, 06 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **3º termo aditivo ao Contrato nº 115/2018**, celebrado com **EMPRESA CONTATTO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** tendo como objeto a Prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, aditivando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 24 de novembro de 2021.

Paty do Alferes, 23 de Novembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **4º Termo aditivo ao Contrato n.º 046/2017**, celebrado com a empresa **VERTEC AMBIENTAL EIRELLI EPP**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (AUTOCLAVAGEM/INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, produzidos pelas unidades de Saúde do Município de Paty do Alferes**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 08 de Dezembro de 2021.

Paty do Alferes, 06 de Dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA - Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: JULIANO BALBINO DE MELO -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA -Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BASTISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES - Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CÉSARIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

SRP PREGÃO 157/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.**

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 02 de Dezembro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE BENEFÍCIO Nº 071/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2702/2014,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 37832/2021 de 30/11/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 226.737-5/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Ato de Benefício nº 041/2014 - GP, concedendo o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora **THEREZA CHRISTINA BITTENCOURT SAMPAIO**, efetiva no cargo de Professor A IV Padrão "4", matrícula nº 558/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, "a", 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, a contar de 25 de março de 2014, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2020 de 20/01/2014. Art.1º Anexo III do Decreto Municipal nº 3959 de 21/01/2014.	1.373,57
Triênio (15%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	206,03
Adicional Art. 44 – PFA (12%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	159,28
Adicional Art.67, III – PFA (18%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	238,92
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	26,54
Valor Total	Arts. 36, I, "a", 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	2.004,34

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2014.

Paty do Alferes, 02 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

ATO DE BENEFÍCIO Nº 072021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 5029/2014,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 37761/2021 de 30/11/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 224.014-7/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 055/2014 - GP, concedendo o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora **MARILU PEREIRA DE BARROS**, efetiva no cargo de Telefonista "F", matrícula nº 283/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Rh e Gestão de Pessoal, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, "a", 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, a contar de 02 de julho de 2014, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2020 de 20/01/2014. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 3959 de 21/01/2014.	1.146,82
Triênio (21%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	240,83
Valor Total	Arts. 36, I, "a", 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	1.387,65

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2014.

Paty do Alferes, 02 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 0732021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 4295/2015,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 37835/2021 de 30/11/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 234.299-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 020/2015 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **KATIA REGINA BILLET**, efetiva no cargo de Professor A IV Padrão "9", matrícula nº 271/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Arts. 36, I, "e", 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de julho de 2015, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2144 de 24/02/2015. Art. 1º Anexo III do Decreto Municipal nº 4277 de 24/02/2015.	1.634,45
Triênio (21%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	343,23
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	161,14
Adicional Art. 44 – PFA (12%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	173,36
Adicional Art. 67, III – PFA (6%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	86,68
Adicional Art. 67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	28,89
Valor Total	Arts. 36, I, "e", 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	2.427,75

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Paty do Alferes, 02 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7025 de 2 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.026.348,00 (UM MILHÃO, VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor	
Órgão	Unidade	Código	Título			
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2301	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	3.3.9.0.36	0001 2049	RS 2.000,00
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2301	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	3.3.9.0.39	0001 1969	RS 13.995,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.39	0015 1897	RS 3.000,00
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.14	0015 2968	RS 300,00
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2301	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	3.3.9.0.30	0001 2048	RS 1.007.053,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:						RS 1.026.348,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor	
Órgão	Unidade	Código	Título			
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001 1855	RS 150.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001 1847	RS 157.053,00
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2241	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.30	0001 2148	RS 15.995,00
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2235	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	0015 3252	RS 3.000,00
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.30	0015 2980	RS 300,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001 2141	RS 700.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:						RS 1.026.348,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 2 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7026 de 2 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 145.831,04 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor	
Órgão	Unidade	Código	Título			
24 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.5.2253	FOMENTO E GESTÃO DE AÇÕES P/O DESENV.	3.3.9.0.39	0015 2091	RS 9.300,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUT. E CONS. DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI	3.3.9.0.39	0015 1985	RS 136.531,04
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:						RS 145.831,04

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor	
Órgão	Unidade	Código	Título			
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2235	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	0015 3252	RS 12.533,35
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.365.7.2242	MERENDA ESCOLAR CRECHE	3.3.9.0.30	0015 3569	RS 3.313,35
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUT. E CONS. DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI	4.4.9.0.51	0015 3917	RS 121.716,34
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.366.29.2230	MERENDA ESCOLAR ENSINO JOVENS E ADULTOS	3.3.9.0.30	0015 3570	RS 8.268,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:						RS 145.831,04

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 2 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.828 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE EXTENSÃO DO VALE FEIRA INSTITUÍDO PELA LEI 2334 DE 13 DE JULHO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES PARA UMA EDIÇÃO ESPECIAL DE NATAL - 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a extensão do VALE FEIRA para uma EDIÇÃO ESPECIAL DE NATAL - 2021, no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), a ser concedido em uma única parcela, na Feira Agroecológica de Paty do Alferes do dia 23 de Dezembro de 2021, aos servidores públicos municipais ativos e inativos cadastrados conforme o regulamento vigente.

Art. 2º - O Vale Feira – Edição Especial de Natal – 2021 será concedido aos servidores mencionados no caput do artigo 1º na forma do regulamento vigente não havendo qualquer condição ou modificação quanto aos critérios estabelecidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementado-se se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de Dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 706/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 6565/2020 de 29/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Educação:

NOME
SAMUEL NASCIMENTO DE ALMEIDA

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 02 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de Dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 707/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **JANE SIMÕES BRAGA SILVA, PROFESSOR, Matrícula 010761;**

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **IARA MARIA ALVES SAD COELHO, PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO, Matrícula 910/01;**

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 108/2021 - SME de 30/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **IARA MARIA ALVES SAD COELHO, PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO, Matrícula 910/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **JANE SIMÕES BRAGA SILVA, PROFESSOR, Matrícula 010761** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 662/2021 – GP e a Portaria 669/2021 - GP.

Paty do Alferes, 02 de dezembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 707/2021 de 02 de dezembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA das servidoras abaixo**, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 02 de dezembro de 2021.

IARA MARIA ALVES SAD COELHO

JANE SIMÕES BRAGA SILVA

**PORTARIA Nº 708/2021 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **PATRICIA CHAGAS PASSOS, PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **DEBORA FABIANI LEITE, PROFESSOR "A", Matrícula 1660/01**;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 108/2021 - SME de 30/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **DEBORA FABIANI LEITE, PROFESSOR "A", Matrícula 1660/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **PATRICIA CHAGAS PASSOS, PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 662/2021 – GP e a Portaria 669/2021 - GP.

Paty do Alferes, 02 de dezembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 708/2021 de 02 de dezembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA das servidoras abaixo**, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 02 de dezembro de 2021.

DEBORA FABIANI LEITE

PATRICIA CHAGAS PASSOS

P O R T A R I A Nº 709/2021 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o processo nº 6903/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **ELIVELTON MARINHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1272/01, CPF 104.521.277-69, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 215/2021, que tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE BERÇOS E PLANTIO DE 400 (QUATROCENTOS) ÁRVORES QUE SERÃO PLANTADAS PRÓXIMAS A UMA DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO, MORRO DO FAMA, ESTRADA MARAVILHA, MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de Dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 710/2021 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar **KEZIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, símbolo DAS-2**. Lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**Câmara Municipal de Paty do Alferes**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS**MÊS: NOVEMBRO DE 2021**

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
155/2021	SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	MATERIAL	1.648,90
156/2021	SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	MATERIAL	2.150,00
327/2021	ALC SERVIÇOS E COMERCIO	MATERIAL	1.028,90
418/2021	EDSON HENRIQUE ZAQUEU MELO	SERVIÇO	15.865,00
421/2021	PAULO CARLOS DE CARVALHO	SERVIÇO	8.690,00
423/2021	AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA	MATERIAL	1.738,00
446/2021	WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA	MATERIAL	124.597,00
484/2021	WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA	MATERIAL	78.800,00
493/2021	ALC SERVIÇOS E COMERCIO	SERVIÇO	1.060,00
509/2021	VALERIOTE CONSULTORIA	SERVIÇO	3.825,00
512/2021	AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA	MATERIAL	3.082,68
513/2021	SIMONE VELOSO B. CARVALHO	SERVIÇO	1.400,00
514/2021	ANDRE LUCAS XAVIER PEREIRA	SERVIÇO	1.750,00
520/2021	PADARIA JARDIM DE PATY DO ALFERES LTDA	MATERIAL	681,09
531/2021	W. MAZZO CARVALHO	SERVIÇO	440,00
532/2021	W. MAZZO CARVALHO	SERVIÇO	440,00
533/2021	W. MAZZO CARVALHO	SERVIÇO	440,00
535/2021	CEDAE	SERVIÇO	80,25
536/2021	CEDAE	SERVIÇO	53,05
537/2021	RC COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	149,90
538/2021	OI S.A.	SERVIÇO	413,26
556/2021	LIGHT	SERVIÇO	214,51
557/2021	LIGHT	SERVIÇO	417,29
563/2021	SUMICITY	SERVIÇO	139,90
578/2021	BANCO DO BRASIL	SERVIÇO	496,85